



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUAÇU
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

03969
 001 7 0033
 JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 70.6.97.003716-78, da série 00/97, desde 30/04/97, KAURI QUIMICA FINA LTDA inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 29992172/0001-30, com domicílio fiscal na QUINTINO BOCAIUYA 30, VILA PAULA, DUQUE DE CAXIAS, CEP 25220-880, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10735 223882/96-00	R\$ 7.079,80	UFIR 10.279,11

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 1º e parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1997.

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUAÇU



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10735 222852/98-00

Nº de Inscrição
 70 6 97 003716-78

origem					nr da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					9795200092200
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
310195	CONTRIBUIC AD	10/02/95	13/02/95	01/03/95	R\$ 1.500,00 UFIR 2.216,63
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			PESSOAL		

origem					nr da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
310195	MULTA MORA 30 P/CENTD	-	-	-	R\$ 450,00 UFIR 664,98
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,11;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,11,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nr da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					9798200080900
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
280295	CONTRIBUIC AD	10/03/95	13/03/95	03/04/95	R\$ 1.857,00 UFIR 2.448,64
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			PESSOAL		

NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1997



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUAÇU



971

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10735 222882/95-00

Nº de Inscrição
 70.6.97.003716-78

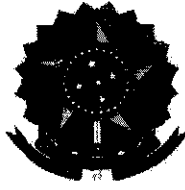
origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
280295	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	RS 487,10 UFIR 734,59
fundamentação legal DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 58; L 8 981/95 A 84, II, C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					9795200093400
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
310395	CONTRIBUIC AD	10/04/95	11/04/95	02/05/95	RS 2.289,00 UFIR 3.241,75
fundamentação legal L 8383/91 A 1, 2, 53; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 8, 84; L 9069/95 A 57; LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
310395	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	RS 588,70 UFIR 972,52
fundamentação legal DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 58; L 8 981/95 A 84, II, C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1997

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Duque de Caxias
1ª Vara Federal de Duque de Caxias



Processo nº 0002674-52.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002674-5)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Réu: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Despacho

Tendo em vista a dificuldade no processamento dos autos apensados, proceda a secretaria ao desapensamento, e à vinculação dos feitos no sistema processual APOLO.

Feito, retornem os autos à SEDIS-DC para retificar o registro do polo passivo para KAURI QUIMICA FINA LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ 29.392.172/0001-30.

Dê-se vista à Fazenda Nacional, para apresentar planilha de débito atualizada e informar se requereu no Juízo Falimentar a reserva de valores, no prazo de 30(trinta) dias.

Com o retorno, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias, informando a existência da presente execução, solicitando informações sobre o processo de nº 1995.021.265810-8A (0000177-72.1995.8.19.0021), quanto ao estado em que se encontram, o nome do atual síndico da massa falida, e requerendo, desde já, se não realizada, a reserva do valor relativo ao crédito tributário informado às fls.84.

Após, suspendo o feito por 180 (cento e oitenta) dias, ou período inferior, havendo resposta ao ofício.

Decorridos, sem resposta, renove-se a diligência.

Duque de Caxias, 26 de julho de 2013.

- assinado eletronicamente -
OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMIÇÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral	
Período de Apuração:	28/02/2014
Número do CPF/CNPJ (CGC):	29392172/0001-30
Nome:	KAURI QUIMICA FINA LTDA
Código da Receita:	4493
Nome da Receita:	DIV.ATIVA-COFINS
Número da Referência:	70 6 97 003716-78
Data de Vencimento:	28/02/2014
Valor do Principal:	5.446,00
Valor da Multa:	1.633,80
Valor dos Juros e/ou Encargo DL- 1025/69:	22.045,32
Valor Total:	29.125,12
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.	

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

024

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 4022014767955

Nome original do documento: JFRJ-OFI-2014.09210.pdf

Data: 12/08/2014 13:58:53

Remetente: Renato

SJU-DC - 2ª Vara Federal de Duque de Caxias

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Assunto: Solicitação de informação de processo falimentar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/09210

Duque de Caxias, 16 de julho de 2014.

Exmº. Srº. Drº.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO,

DUQUE DE CAXIAS/RJ

C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.039941-2 (Tombo nº 29.548), movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o processo falimentar nº 41.789.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA LUCIA DO NASCIMENTO
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Assinado digitalmente por MONICA LUCIA DO NASCIMENTO FRIAS.
Documento Nº: 1268153-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

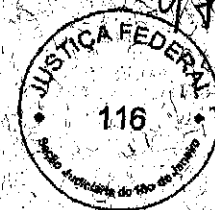
Classif. documental | 90.02.60.01



JFR-JOF/201409210A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



02ª Vara Federal de Duque de Caxias
Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (2012.51.18.000247-8)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 03 de julho de 2014.

SAULO BASTOS SILVA ALVES
Diretor de Secretaria

Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (2012.51.18.000247-8)

Decisão

Primeiramente, oficie-se à 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias para que informe a este Juízo a atual fase em que se encontra o processo falimentar, tomo nº 41.789.

Sem prejuízo, considerando que devidamente intimada para promover o andamento do feito, a Exequite quedou-se inerte (fls. 115), proceda a Secretaria à suspensão dos autos pelo prazo de 1 (um) ano, ao final do qual deverão ser arquivados, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Fica desde já a Exequite ciente, também, de que o prazo de 5 (cinco) anos da prescrição intercorrente terá início assim que escoado o interregno de 1 (um) ano da suspensão do processo (Súmula 314 do STJ).

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, dê-se nova vista à Exequite para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se manifeste na forma do § 4º, do art. 40, da Lei 6.830/80.

P.I.



Duque de Caxias, 11 de julho de 2014.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

MÔNICA LUCIA DO NASCIMENTO FRIAS
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade
(Em razão do Ato nº TRF2-ATC-2014/00162, de 27 de junho de 2014,
da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região)

JRJNWR

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Duque de Caxias

Central da Dívida Ativa 4ª Vara Cível

General Dionísio, 764 3º andar CEP: 25075-085 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel: 33368100 e-mail:

dcxdativ@tjrrj.jus.br

Nº do Ofício : 375/2014/OF

Duque de Caxias, 22 de julho de 2014

Processo Nº: 0000319-76.1995.8.19.0021 (1995.021.265951-4)

Distribuição: 12/10/2012

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Icms- Outros / Imposto Sobre Circulação de Mercadorias / Impostos

Exequente: FAZENDA ESTADUAL

Executado: MASSA FALIDA KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS.

Excelentíssimo Juiz de Direito,

REITERANDO os termos do ofício Nº 71/2011/OF de 29/06/2011, visando instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a penhora no rosto dos autos de Nº 1995.021.265810-8 que tem como parte a MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, para garantia do débito no valor de R\$ 324.359,87 (até 2014), referente a CDA Nº 93-09336-17-98-9

Atenciosamente,


Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

27/06/13

979



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/08465

Duque de Caxias, 27 de junho de 2014.

EXMº. SRº. DRº.

SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE AREA LEÃO

JUÍZA TITULAR

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, 2º ANDAR, BAIRRO 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ - C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

176 - 87 1995

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0000248-23.2012.4.02.5118, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/01702, conforme cópia em nexos.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS

Juíza Federal Titular

2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1255449-7097 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOFI201408465A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

980

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01702

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2014.

Exmº. Srº. Drº.

Juiz de Direito

5º Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionisio, nº764, 3º andar, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP:25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal nº 0000248-23.2012.4.02.5118, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KSURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar o ofício anteriormente encaminhado a Vossa Excelência (nº JFRJ-OFI-2013/13093), solicitando informações quanto à atual fase em que se encontra o processo falimentar da empresa acima mencionada (processo TJRJ nº 41.789 - fls. 32, que segue em anexo), bem como a ocorrência de anotação de penhora no rosto dos autos com relação à CDA nº 32.262.231-0.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Juíza Federal Titular
2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DE SOUZA.
Documento Nº: 1155003-7804 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOFI201401702A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

981

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/08461

Duque de Caxias, 30 de junho de 2014.

EXMº. SRº. DRº.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONISIO, Nº 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO,
DUQUE DE CAXIAS/RJ, Brasil - CEP: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

176-87.1995
1995.265810-8

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/01893, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Juíza Federal Titular
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1256808-143 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOFI201408461A

2014/08/30

8

22/07/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

982

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo ~~se a fase encontra-se o processo falimentar em nome da empresa Executada~~ (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA AREAS BALLA
Juíza Federal Substituta
2ª Vara Federal de Duque de Caxias

3992286-0
1997



Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1157814-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.02.00.01



JFRJOFI201401893A



Duque de Caxias, 27 de agosto de 2014.

OFÍCIO PSFN/DC/DUQUE DE CAXIAS/ Nº 88/2014.

A Sua Senhoria o(a)
Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) do Cartório do Distribuidor da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764 – 25 de Agosto, Duque de Caxias / RJ.
CEP 25075-095

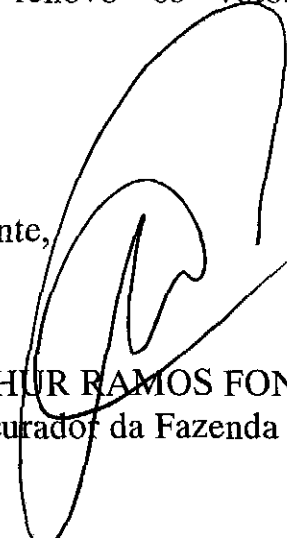
Assunto: Reitera pedido de Ofício nº: 160/2014.
(Resposta ao Despacho Judicial)

M.M. Juiz,

No interesse da Fazenda Nacional, tendo em vista a Execução Fiscal de nº: 2012.51.18.000247-8, na qual figura como executada a empresa KAURI QUIMICA FINA LTDA, requer-se a V. Ex^a informação sobre a situação atual do processo falimentar nº: 41.789 e da penhora no rosto dos autos requerida através do ofício nº 205/2007 da 4^a Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARTHUR RAMOS FONTOURA
Procurador da Fazenda Nacional



Sebastião Carlos Donato

scdonato13@globocom.com

Tel. 21 9985-3192

984

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.

Processo nº: 0000176-87.1995.8.19.0021

SEBASTIÃO CARLOS DONATO, na qualidade de Administrador Judicial da **Massa Falida** de **KAURI QUÍMICA FINA LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos do processo de quebra, vem mui respeitosamente perante V. Ex^a, aduzir e requerer o que segue abaixo:

1) Quanto ao requerido às fls. 883/884, reiterado às fls. 894/895, 902/903 e 913/914, pela MM. 2ª Vara de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ, relativo à execução fiscal n.º 1999.0758583-1, incumbe esclarecer que os cálculos apresentados (fl.884) demonstram que há valores de multa, que conforme a súmula 565 do E. STF não podem ser incluídos na falência.

Constata-se ainda que com o ofício não foi remetida a cópia da CDA e dos demais documentos necessários para a inclusão do crédito.

Isso posto, requer que seja respondido o ofício com a indicação de que se faz necessário corrigir os cálculos, com a exclusão da multa e o envio de cópia da CDA e demais documentos;

2) Em relação ao requerido à fl. 893, reiterado à fl. 937, através do ofício enviado pela MM. 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ, relativo à execução fiscal n.º 2005.51.10.001349-8, incumbe esclarecer que não há como atender ao requerido diante da ausência da apresentação dos cálculos da execução e da não apresentação da(s) CDA(s) respectivas;

3) Ciente da sentença de fl. 898, proferida nos autos do processo n.º 1995.021.265810-8B

4) Diante da intimação dos falidos acerca do relatório, realizada às fls. 939/950, e sendo certo que até a presente data não apresentaram qualquer manifestação, requer a V. Ex.^a que seja apreciado os demais requerimentos formulados às fls. 874/881, consoante determinado na última linha da decisão de fls. 899.

FRJ02X 0004 201500197889 14/01/15 15:21:54223666 067659227



Sebastião Carlos Donato

scdonato13@globo.com

Tel. 21 9985-3192

985

Termos em Que,
Pede e Espera Deferimento.

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Administrador Judicial

986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/00884

JFRJ
Fls 61

Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2015.

Exma. Sra. Dra.
Camilla Prado
Juíza de Direito
4º Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, Nº764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6- Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a esse juízo das informações solicitadas, tendo em vista que a resposta recebida a fls. 58 diverge da informação solicitada por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/01893, expedido anteriormente, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÉAS BALLA
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1414030-143 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.02.00.01



JFRJOFI201500884A

987



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 59

02ª Vara Federal de Duque de Caxias
Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 15 de janeiro de 2015.

EINSTEIN KEMBO RODRIGUES GRILLO
Diretor de Secretaria Substituto

Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

Despacho

Reitere-se o ofício de fls. retro, tendo em vista que a resposta recebida por este Juízo a fls. 58 diverge da informação solicitada a fls. 51.

Com a resposta, venham-me conclusos.

Duque de Caxias, 16 de janeiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

ÉRICA FARIA ARÊAS BALLA
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade
(com atribuição plena em razão da substituição automática prevista no artigo 100 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região)

JRJEKJ

988

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
CENTRAL DE DIVIDA ATIVA

JFRJ
Fls 58

Duque de Caxias, 29 de de julho de 2014.

OFICIO 49/2014.

Senhora Juiza,

Em resposta aos vossos ofícios de n.ºs JFRJ-OFI-2014/08455, 08457, 08461, 08462, 08466, 08468, 08475, 08476, 08477, 08478, venho informar que os processos citados nos mesmos foram declinados e remetidos à Justiça Federal, conforme cópias das guias de remessas anexas.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

A
Exa. Sra. ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Juiza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

JFRJ
Fls 51

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar em nome da empresa Executada (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA AREAS BALLA
Juíza Federal Substituta
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1157814-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.02.00.01



JFRJOFI201401893A

990



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 49

02ª Vara Federal de Duque de Caxias
Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 11 de fevereiro de 2014.

SAULO BASTOS SILVA ALVES
Diretor de Secretaria

Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

Decisão

Tendo em vista a ausência de garantia nos autos principais nº 0002674-52.2012.4.02.5168, informada a fls. 47/48, determino o desapensamento dos feitos, devido à dificuldade no processamento e o previsto no art. 28 da LEF.

Após, considerando a petição acostada pela Exequite a fls. 20, officie-se o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias para que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar, em que figura como parte KAURI SIGMA S.A. TINTAS E RESINAS (CNPJ: 29.392.172/0001-30).

Com a resposta venham-me conclusos.

Duque de Caxias, 11 de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

ÉERICA FARIA ARÊAS BALLA
Juíza Federal Substituto(a)

JRJIJKI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/09218

JFRJ
Fls 66

Duque de Caxias, 11 de junho de 2015.

Exma. Sra. Dra.
CAMILLA PRADO
Juíza de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, Nº764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2015/00884, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FÁRIA ARÉAS BALLA
Juíza Federal Substituta
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FÁRIA AREAS BALLA
Documento Nº: 1502967-5098 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJ-OFI201509218A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

992

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/00884

JFRJ
Fls 61

Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2015.

Exma. Sra. Dra.
Camilla Prado
Juíza de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, Nº764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6- Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a esse juízo das informações solicitadas, tendo em vista que a resposta recebida a fls. 58 diverge da informação solicitada por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/01893, expedido anteriormente, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÉAS BALLA
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



JFRJOFI201500884A



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1414030-143 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

993



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

JFRJ
Fls 51

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar em nome da empresa Executada (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIÁ AREAS BALLA
Juíza Federal Substituta
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



JFRJ-OFI-2014-01893A



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIÁ AREAS BALLA.
Documento Nº: 1157814-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/10815

Duque de Caxias, 30 de julho de 2015.

Exma. Sra. Dra.

CAMILLA PRADO

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, Nº764, 3º andar, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2015/07691, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Juíza Federal Titular
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1532103-1622 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOFI201510815A

999

999



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/07691

Duque de Caxias, 24 de abril de 2015.

JFRJ
Fls 45

Exma. Sra. Dra.
CAMILLA PRADO
Juíza de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, Nº764, 3º andar, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, venho aos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/02110, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÉAS BALLA
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1465669-1520 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOFI201507691A

996



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 35

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/02110

Duque de Caxias, 18 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.040686-6 (Tombo nº 29.933), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o Processo Falimentar nº 1995.021.265810-8, bem como informe se há reserva de crédito para os presentes autos, conforme já solicitado por meio do ofício que segue em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Juíza Federal Titular
2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS



JFRJOFI201402110A



Classif. documental | 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DE SOUZA.
Documento Nº: 1161080-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

997



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 126

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/11916

Duque de Caxias, 20 de agosto de 2015.

Exma. Sra. Dra.
CAMILLA PRADO,
Juíza de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte E Cinco De Agosto, Duque De Caxias/Rj -
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/09210, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÊAS BALLA
Juíza Federal Substituta
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



JFRJOFI201511916A



Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.
Documento Nº: 1542773-1014 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

998



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/09210

JFRJ
Fls 121

Duque de Caxias, 16 de julho de 2014.

Exmº. Srº. Drº.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.039941-2 (Tombo nº 29.548), movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o processo falimentar nº 41.789.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA LUCIA DO NASCIMENTO
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Assinado digitalmente por MONICA LUCIA DO NASCIMENTO FRIAS.
Documento Nº: 1268153-4594 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.02.00.01



JFRJOFI201409210A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DUQUE DE
CAXIAS - RJ

Ofício nº 000125/2016

Duque de Caxias, 23 de março de 2016.

A Sua Senhoria o(a)
Exmo(a) Sr.(a) Juiz do Cartório da 4ª Vara Civil da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, 3º andar - 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ
CEP 25075-095.

Senhor Juiz,

Em vista da execução fiscal de nº 2012.51.68.002674-5 que tramita na
Vara Federal de Duque de Caxias, que cobra débitos inadimplidos de KAURI
QUIMICA FINA LTDA sob CNPJ 29.392.172/0001-30, a Fazenda Nacional
vem solicitar a Vossa Excelência as seguintes informações ou providências:

Estado em que se encontra o processo de quebra ou de recuperação
judicial de nº 0000177-72.1995.8.19;

O nome, CPF e endereço do atual administrador judicial da massa
falida;

Que se reserve no bojo do referido processo, o valor correspondente ao
crédito tributário atualizado, conforme pesquisa anexa.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR RAMOS FONTOURA
Procurador da Fazenda Nacional

PSFN-DUQUE DE CAXIAS

Consulta Dívida Ativa

28/03/2016 14:27 Tempo restante de
conexão: 19:39INGRID SAULA PEREIRA FRANCA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 70697003716

Número de Inscrição: 70 6 97 003716-78

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10735 222882/96-00

CPF/CNPJ: 29392172/0001-30

Devedor Principal: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	DUQUE DE CAXIAS	Nº. Judicial:	3131597	Valor Inscrito:	R\$ 7.079,80 UFIR 10.279,11
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU	Nº. Único Judicial:	26745220124025168		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-DUQUE DE CAXIAS	Valor Remanescente:	R\$ 7.079,80 UFIR 10.279,11
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	711098 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	23/05/2012	Valor Consolidado:	R\$ 30.703,38
Qtd. de Débitos:	0003	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	14/11/1997	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	SV8-05	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajulzamento:	700499901541	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

Reproducible no
p. 1002

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 1

25ª VARA FEDERAL
AVENIDA RIO BRANCO, 243, 9º ANDAR, ANEXO I, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ.
CEP: 20.040-009 – EMAIL: 25vf@jfrj.jus.br- TEL: (21) 3218-8354

OFÍCIO Nº OFI.0035.000202-4/2017



0 0 2 3 5 0 0 3 5 0 0 0 2 0 2 4 2 0 1 7

ÁREA: DUQUE DE CAXIAS
BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO
Rio de Janeiro, 28/07/2017.

Processo: 0811200-50.2010.4.02.5101 (2010.51.01.811200-9)
Autor: CESAR MARTILIO DE SOUZA
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Senhor(a) Juiz(a),

Ao tempo em que o(a) cumprimento, solicito a V.Exa. que informe a este Juízo, o endereço do administrador judicial Sr. Sebastião Carlos Tito Donato, nomeado nos autos do processo 1995.021.265810-8. Entretanto, sendo outro o administrador, requiro as informações relativas ao mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY
Juiz Federal

Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JD. VINTE E CINCO DE AGOSTO,
DUQUE DE CAXIAS, RJ.
CEP: 25075-095

Realidade
09/08/17
MATAIR CÂMARA DA SILVA
Chefe de Serventia
Matr. 01/28288

Resposta ao ofício 0035.000202-4/2017

Duque de Caxias - 04 V. Cível

seg 14/08/2017 15:21

Para: 25vf@jfrj.jus.br <25vf@jfrj.jus.br>

Prezado responsável,

Em resposta ao ofício 0035.000202-4/2017 do processo 0811200-50.210.4.02.5101, informo que o endereço do Sr. Sebastião Carlos Tito Donato, Administrador Judicial do processo falimentar de nº 1995.021.265810-8, é:

Praça XV de Novembro, 34 - 3º andar, Centro - RJ, CEP 20010-010

Atenciosamente,

Vinícius Rossi Moutinho - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33352

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Duque de Caxias

Central da Dívida Ativa 4ª Vara Cível

General Dionísio, 764 3º andar CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel: 33369100 e-mail: dexdivativ@tjri.jus.br

7003

Nº do Ofício : 21/2018/OF

Duque de Caxias, 10 de janeiro de 2018

Processo Nº: 0039779-16.2008.8.19.0021 (2008.021.039637-9)

Distribuição: 19/08/2008

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; Icms- Outros / Imposto Sobre Circulação de Mercadorias / Impostos

Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Executado: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Prezado Senhor,

Reiterando o ofício 212/2011/OF, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a penhora no rosto dos autos do processo Nº 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8), visando a garantia da execução no valor de R\$ 108.119,33, referente a CDA Nº 15661-3.

Ateiosamente,

Claudio Augusto Annuzza Ferreira
Juiz de Direito

AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CJA.MFBV.WZJV.DQBU**
Este código pode ser verificado em: www.tjri.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionício, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@tjrj.jus.br

Fls. 1003

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA
Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 28/02/2018

Despacho

Defiro a penhora de fls. 1003. Anote-se.

Ao Administrador Judicial. Após, ao MP.

Duque de Caxias, 28/02/2018.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em / /

Código de Autenticação: 4M88.TX8X.GPCH.EHNV

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



649

CERTIDÃO DE REMESSA

CERTIFICO QUE NESTA REMETO ESTES AUTOS A (AO):

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> M.P. | <input type="checkbox"/> D.P. | <input type="checkbox"/> CENTRAL CALC. JUDIC. |
| <input type="checkbox"/> INSS | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADOR JUDICIAL | |
| <input type="checkbox"/> Fazenda Estadual | <input type="checkbox"/> CENTRAL LIQUID. JUDIC. DUQUE CAXIAS | |
| <input type="checkbox"/> Contador Judicial | <input type="checkbox"/> TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
| <input type="checkbox"/> SEJUD | <input type="checkbox"/> MUNICIPIO | |

LUCAS SALU 12/24008

DUQUE DE CAXIAS, 02 / 03 / 2017.

Sebastião Carlos Donato

scdonato13@globo.com

Tel. 21 9985-3192

1005

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º0000176-87.1995.8.19.0021

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA, neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o que abaixo segue:

1) Informar que está ciente de todo acrescido, incluindo a decisão de fls. 1004 que deferiu a penhora no rosto dos autos do processo falimentar, no valor de R\$ 108.119,33 esclarecendo quanto ao pagamento, que deverá ser observada a ordem estabelecida em Lei.

2) Quanto ao ofício da Receita Federal expedido às fls. 905, diante da resposta de fls. 933, requer que seja reiterado, sendo enviado acompanhado da decisão do juiz de fls. 899 ou que seja por elesubscrito.

3) Reitera a solicitação de fls. 984/985, item "4", a fim de que seja apreciado os demais requerimentos formulados na petição com o relatório, de fls. 874/881.

Nestes Termos,
Espera Juntada

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.


SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Administrador Judicial

RECIBO FALCOTE 2018083089 11/09/18 15:28:03127756 152411

Sebastião Carlos Donato

scdonato13@globo.com

Tel. 21 9985-3192

1006

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º0000176-87.1995.8.19.0021

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA, neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o que abaixo segue:

1) Informar que está ciente de todo o ocorrido, incluindo a decisão de fls. 1004 que deferiu a penhora no rosto dos autos do processo falimentar, no valor de R\$ 108.119,33 e esclarecendo quanto ao pagamento, que deverá ser observada a ordem estabelecida em Lei;

2) Quanto ao ofício da Receita Federal expedido às fls. 905, diante da resposta de fls. 933, requer que este seja reiterado acompanhado da decisão do juiz de fls. 899 ou que seja por ele subscrito.

3) Reitera a solicitação de fls. 984/985, item "4", a fim de que seja apreciado os demais requerimentos formulados na petição com o relatório, de fls. 874/881.

Nestes Termos,

Espera Juntada

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2018.


SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Administrador Judicial

RECIBO MALOTE 20180630979 11/09/18 15:36:02126997 152411

42461

CERTIDÃO DE REMESSA
CERTIFICO QUE NESTA REMETO ESTES AUTOS A (AO):

M.P. (X)	() D.F.	() CENTRAL CALC. JUDIC.
INSS	() ADMINISTRADOR JUDICIAL	
Fazenda Estadual	() CENTRAL LIQUID. JUDIC. DUQUE CAXIAS	
Contador Judicial	() TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
SEJUD	() MUNICIPIO	

DUQUE DE CAXIAS, 19/10/2018 LIDIA RAMOS - 01/31341

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ
 Recebido em 26/10/18
 Vista à 7ª Prom. de Justiça
 Cível em 29/10/18
 Rub. Mat. 3189

Mrs. Jui,

Os requerimentos de fls. 879/880 já foram deferidos no decurso de fl. 899, e encargos dos oficiais que importam quebra de sigilo. Não vislumbro o MP justificativa para o ~~(recurso)~~ deferimento dos oficiais dos itens A3, A4, A7 e A10. Observa-se que o relatório já afastou a hipótese de crime falimentar e o fato se alocava há 23 anos. Diante de autorizações da contratada do item 4 de fl. 899, requer o MP relatório dos atos praticados. Desde 2008 (fl. 892) aguardo o QGC. 9/11/18

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ
 Recebidos na Secretaria em 31/10/18
 Devolvidos à 4ª Vara Cível conforme guia de remessa.
 Rub. Mat. 3189

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Duque de Caxias

Cartório da 4ª Vara Cível

Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

1007

Processo : 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

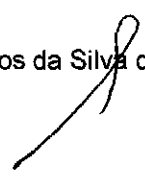
Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE NESTA DATA PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS NO VALOR R\$ 108.119,33 REFERENTE AO PROCESSO 0039779-16.2008.8. 19.0021 DA 4ª VARA CÍVEL DA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 1003 E DETERMINADO ÀS FLS. 1004.

Duque de Caxias, 06/11/2018.


Lidia Ramos da Silva de Britto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31341

1008

Fls.

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA
Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniele Lima Pires Barbosa

Em 08/11/2018

Despacho

Atenda-se ao requerido pelo MP.

Duque de Caxias, 08/11/2018.

Daniele Lima Pires Barbosa - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniele Lima Pires Barbosa

Em ___/___/___

Código de Autenticação: **48KA.JPWW.BF1X.MZ52**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos




Nesta data, Faço remessa dos presentes autos ao:

() Contador () Avaliador () Partidor

() Egrégio Tribunal de Justiça

() Fazenda Estadual () Outros Adm. Jue.

Duque de Caxias, 22 / 02 / 2018.

 12/27476

RECEBIMENTO DE AUTOS
NESTA DATA RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO
DUQUE DE CAXIAS 9 / 5 / 2018
MATEUS SANTA MARINHA DA SILVA 12/26516



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

1009

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194312527

Nome original: 1ª Vara Federal de Duque de Caxias - ilovepdf_merged (1)-1.pdf

Data: 11/06/2019 10:32:11

Remetente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

1010

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220195719712

Nome original: ilovepdf_merged (1).pdf

Data: 10/06/2019 15:58:10

Remetente:

VITOR YURI VICTORINO DA CUNHA ABREU

SJU-DC - 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: evento 72 - oficio 510000987276



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 51000987276

DESTINATÁRIO: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Prezado(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para, de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Federal GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, encaminhar a cópia de decisão, proferida na EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe.

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza desta 01ª Vara Federal de Duque de Caxias, em junho de 2019.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANE MELLO D'URSO, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **51000987276v4** e do código CRC **18325bc7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **LUCIANE MELLO D'URSO**
Data e Hora: 5/6/2019, às 17:0:5

0003338-39.2012.4.02.5118

51000987276 .V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

Requer a Fazenda Nacional (evento 65 - fl.163) a penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial nº 0000176-87.1995.8.19.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

Passo a decidir.

A matéria acerca de práticas de atos constitutivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal, foi cadastrada como "TEMA REPETITIVO Nº 987" pelo STJ (REsp 1712484/SP, REsp 1694316/SP e REsp 1694261/SP), cujo acórdão foi proferido em 20 de fevereiro de 2018, oportunidade em que foi determinada a suspensão dos feitos que versem sobre o mesmo tema e tramitem no território nacional, nestes termos:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 03/STJ. PROPOSTA DE AFETAÇÃO COMO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRÁTICA DE ATOS CONSTITUTIVOS. 1. Questão jurídica central: "Possibilidade da prática de atos constitutivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal". 2. Recurso especial submetido ao regime dos recursos repetitivos (afetação conjunta: REsp 1.694.261/SP, REsp 1.694.316 e REsp 1.712.484/SP).

Neste sentido, destaco, ainda, o seguinte julgado :

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TEMA 987/STJ. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. 1.

Cuida-se, na origem, contra decisão que em Execução Fiscal determinou a penhora de 5% do faturamento da empresa que se encontra em recuperação judicial. O Agravo de Instrumento não foi provido no Tribunal de origem. 2. O Recurso Especial da empresa foi provido para reconhecer que os atos de constrição patrimonial somente poderiam ser realizados pelo juízo universal. 3. Ocorre que o STJ afetou na sistemática dos Recursos Especiais Repetitivos o Tema 987 ("Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal.") de sua jurisprudência que trata da situação jurídica ora apreciada, determinando a suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (art. 1.037, II, CPC). 4. Embargos de Declaração providos para a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com a devida baixa, para que, em observância aos arts. 1.039 a 1.041 do CPC/2015, após a publicação do acórdão proferido nos referidos Recursos Especiais: a) denegue seguimento ao recurso se a decisão recorrida coincidir com a orientação emanada pelo Superior Tribunal de Justiça na Tese 987; ou b) proceda ao juízo de retratação na hipótese de o acórdão vergastado divergir da tese firmada no julgamento da matéria repetitiva. (EDcl no REsp 1701330/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/02/2019, DJe 11/03/2019).

É o caso dos presentes autos. Sendo assim, tendo em vista a homologação do plano de recuperação judicial, nos termos da decisão proferida pela da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, deixo de apreciar, por ora, o pedido da Fazenda Nacional acerca da penhora no rosto dos autos. Suspenda-se a presente execução fiscal, até a decisão final sobre a questão no STJ.

Sem prejuízo, officie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, acerca da presente decisão.

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA**, Juíza Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000972443v2** e do código CRC **055d4be5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA

Data e Hora: 3/6/2019, às 14:22:58

30/3

Sebastião Carlos Donato
scdonato13@globo.com
Tel. 21 9985-3192

1015

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante V. Exª, expor e requerer o que abaixo segue:

1- Com o objetivo de finalizar o Q.G.C e permitir o início da fase de pagamento aos credores, requer de V. Exª a fixação dos honorários deste Administrador Judicial, na forma do art. 124, III do Decreto Lei 7661/45, o qual dispõe que os encargos e dívidas da massa são pagos com preferência sobre os créditos admitidos a falência, tendo em vista que houve arrecadação de bens da massa falida.

2- No mesmo propósito, requer que seja efetuada consulta pelo gabinete do MM. Juízo ao sistema do Banco do Brasil, ou caso não seja possível, que seja oficiado o referido banco, a fim de verificar o saldo atualizado da conta judicial vinculada à Falida.

3- Quanto ao relatório do processo de desapropriação, vale esclarecer que figuram como partes o município de Duque de Caxias em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS (processo nº 1995.512.010042-2). Por um lapso, o requerimento de contratação do escritório de advocacia para a defesa da Massa foi peticionado no presente feito, possivelmente, por se tratar de empresas irmãs e pertencentes a um mesmo grupo econômico. No entanto, os bens objetos da desapropriação são os imóveis que constam em nome da MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS. Destaca-se que não houve prejuízo dos atos do processo de desapropriação, uma vez que a defesa foi feita em nome da massa falida de KAURI SIGMA.

PRECATÓRIO Nº 2019/0197544 20/02/19 15:50:3016195 17871

1
4

Sebastião Carlos Donato

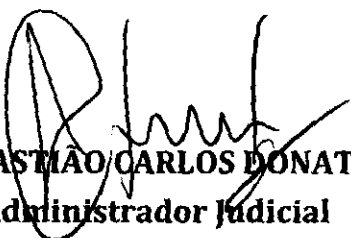
scdonato13@globa.com

Tel. 21 9985-3192

1016

Nestes Termos,
Espera Juntada

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2019


SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Administrador Judicial

MINISTERIO PÚBLICO
RECEBIDO EN 17 10
Folio 25
Civiles 1 3 19
RUC 3789



1077

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS

Proc. nº 0000176-87.1995.8.19.0021

4ª Vara Cível – Comarca de Duque de Caxias

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

MM. Dr. Juiz,

No tocante ao requerido às fls. 1015/1016, não se opõe o MP aos itens 1 e 2.

Ademais, reitera promoção de fl. 1006v, parte final.

Duque de Caxias, 08 de julho de 2019.


EDUARDO MEDEIROS ALTOÉ

Promotor de Justiça – Mat. 2256

MINISTERIO PÚBLICO - RJ

Recebidos na Secretaria

em 16/7/19

Devolvidos à 4ª Vara Cível
conforme guia de remessa.

Rub. 1 6810

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINALTDA
Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 27/09/2019

Decisão

1) AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1.1) Fls. 1015/1016, item 1: na forma do artigo 67 e §1º do DL 7.661/45, aplicável ao presente feito por determinação do artigo 192 da Lei 11.101/2005, fixo a remuneração do Administrador Judicial (outrora Síndico), Dr. Sebastião Donato, no importe de 4% (quatro por cento) do produto líquido obtido com a alienação dos bens da massa falida. Observar-se-á o disposto no artigo 102 do mesmo Decreto-Lei.

1.2) Fl. 1006v. Com razão o MP. Tendo em vista a superação da questão relativa a possível crime falimentar (fl. 898), e diante do tempo decorrido desde o relatório de fls 874/881 (11 anos), deverá o Sr. AJ re-ratificar aquelas postulações no que ainda entender pertinente ao estado do feito, observado o ACRESCIDO documental desde então, ciente de que o juiz tem acesso ao INFOJUD (Receita) e RENAJUD (Detran), mas não à JUCERJA.

1.3) Observe o Sr. AJ a determinação infra (ao cartório, item 2.2) para desarquivamento de todas as habilitações e impugnações de crédito relativas à Falida, devendo elaborar o QGC o quanto antes, logo que disponibilizados os feitos.

1.4) Fl. 899, item 4, c/c fl. 1006v, parte final: esclareça o AJ quanto ao pedido do MP.

2) AO CARTÓRIO

2.1) Fls. 1015/1016, item 2: o depósito judicial no BB, quanto às arrematações dos bens da falida, foi realizado à 5ª Vara Cível desta Comarca (fl. 464), à época em que estes autos tramitavam naquele Juízo, vindo após à 4ª Vara Cível em razão da atribuição exclusiva de competência em matéria falencial/empresarial. Assim, o juízo depende de revinculação do depósito pelo BB, para obter acesso à conta por meio do site do BB. Portanto, OFICIE-SE AO BB com cópia de fls. 464 e 760, para que o Banco REVINCULE a conta judicial a este Juízo da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias, bem como retifique o cadastro da mesma Conta Judicial para constar o atual número de processo no padrão CNJ.



7079

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@trj.jus.br

2.2) ATUALIZE o cartório as informações de fis. 915/920, devendo desarquivar TODAS as habilitações ou impugnações de crédito que digam respeito à falida DESTE FEITO, entregando-as ao Sr. AJ, para elaboração do QGC (observando-se que houve pagamento parcial (15%) a credores trabalhistas às fis. 766/769).

Duque de Caxias, 20/10/2019.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4EP7.S6J7.3VRI.6SH2**
Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Fls: 7080

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi à reserva de crédito no valor de R\$ 29.125,12, referente à execução fiscal 0002674-52.2012.4.02.5168, em trâmite na 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, conforme ofício de fls. 967.

Duque de Caxias, 05/12/2019.



Vinicius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352

7081

Resposta ao Ofício 1801.000074-2/2014

Duque de Caxias - 04 V. Cível

qui 05/12/2019 16:58

Para:01ª Vara Federal de Duque de Caxias <01vf-dc@jfj.jus.br>

Prezado responsável,

Em resposta ao ofício 1801.000074-2/2014, do vosso processo de nº 0002674-52.2012.4.02.5168, informo que o Administrador Judicial que está atuando nos autos do processo 0000176-87.1995.8.19.0021 e seus dados são:

Sebastião Carlos Donato

Endereço: Praça XV de Novembro, 34 - 3º andar, Centro, RJ, CEP: 20010-010

Telefones: 21 99985-3192, 2252-5433, 2221-6402 e 99985-3192

E-mail: scdonato13@globo.com

E-mail 2: rodrigo@costaribeiroadvogados.com.br

Informo, ainda, que procedemos à reserva de crédito no valor de R\$ 29.125,12, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Vinícius Rossi Moutinho - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33352

7082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220196529495

Nome original: Evento 82 - OFIC1.pdf

Data: 03/12/2019 10:58:34

Remetente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficio p reserva de créditos



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 510001984756

Prezado(a) Diretor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal, **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA**, solicito, nos autos do processo nº **0000176-87.1995.8.19.0021**, a realização da **reserva de crédito** no valor de R\$ 33.443,10 – valor consolidado em 09.11.2018., referente ao valor da CDA nº 7079700272324.

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

DESTINATÁRIO: Juízo da 4ª vara cível da comarca de Duque de Caxias

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal desta 01ª Vara Federal de Duque de Caxias, em novembro de 2019

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001984756v3** e do código CRC **6217f606**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA**

Data e Hora: 2/12/2019, às 13:43:51

0003338-39.2012.4.02.5118

510001984756.V3

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Fls: 7084

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi à reserva de crédito no valor de R\$ 33.443,10, referente à execução fiscal 0003338-39.2012.4.02.5118, em trâmite na 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, conforme ofício de fls. 1083.

Duque de Caxias, 11/12/2019.



Vinicius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Fls: 1085

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi ao desarquivamento das habilitações de crédito, conforme item 2.2 da decisão de fls. 1078/1079, Entretanto, alguns processos de habilitação de crédito que haviam sido remetidos ao arquivo foram descartados ou eliminados, motivo pelo qual deixei de solicitar o desarquivamento dos mesmos.

Segue a relação desses processos:

0000180-27.1995.8.19.0021
0001165-59.1996.8.19.0021
0016452-23.2000.8.19.0021
0016270-03.2001.8.19.0021
0005785-07.2002.8.19.0021
0020938-80.2002.8.19.0021
0000651-28.2004.8.19.0021

Em consulta a estes processos acima mencionados no sistema DCP, constatei que em todos eles houve sentença de extinção do feito sem resolução do mérito.

Certifico, ainda, que ao todo foram pedidos o desarquivamento de 17 habilitações de crédito, sendo que todas já chegaram ao cartório.

À digitação para cumprimento do item 2.1 da decisão de fls. 1078/1079.

Após, remetam-se os autos ao Administrador Judicial, juntamente de todas as habilitações de crédito desarquivadas.

Duque de Caxias, 17/01/2020.



Vinícius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352

1086

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100
e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 33/2020/OF

Duque de Caxias, 17 de janeiro de 2020

Processo Nº: **0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)**
Distribuição: 24/01/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a REVINCULAÇÃO da conta judicial gerada através da guia de depósito nº 4090740 para este Juízo da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias, bem como retifique o cadastro da mesma Conta Judicial para constar o atual número de processo no padrão CNJ. (Cópias anexas)

Atenciosamente,

Claudio Augusto Annuza Ferreira
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil
Av. Leonel de Moura Brizola, 1461 - Centro - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.010-009

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43VB.KM7Z.STJ2.QLK2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
WCOSTA



CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA:28810

Assinado em 17/01/2020 17:23:46
Local: TJ-RJ

NOEY

Resposta de Ofício 33/2020

Monica Cardoso Infante da Rocha <monicarocha@bb.com.br>

Seg, 04/05/2020 15:15

Para: Duque de Caxias - 04 V. Cível <dcx04vciv@tjrj.jus.br>

Duque de Caxias, 04 de Maio de 2020

AOF 2020/000136763

Ao Meritíssimo Juiz de Direito
Claudio Augusto Annuza Ferreira
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível

REF.: OFÍCIO 33/2020/OF

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021

Em atenção ao seu Ofício 33/2020/OF, informamos que não foi possível realizar o cumprimento deste, uma vez que a conta judicial 0400001602208 encontra-se à disposição do juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias. Dessa forma, informamos que qualquer solicitação de transferência neste processo, deverá ser solicitado pela 5ª Vara Cível.

Desde já colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Monica C Infante da Rocha
Plataforma de Suporte Operacional
PSO Duque de Caxias RJ - 7814
Banco do Brasil S.A.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Duque de Caxias

Cartório da 4ª Vara Cível

Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

1088

Processo : 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que, apesar de inúmeras tentativas, via e-mail e telefone, não foi possível localizar o Administrador Judicial Sebastião Carlos Tito Donato.

Duque de Caxias, 19/05/2021.


Rebecca Mendonça de Jesus Lima - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33345

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@tjrj.jus.br

Fls. 1089

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA
Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em 19/05/2021.

Despacho

Diante da certidão de fl. 1.088, diga o Ministério Público sobre a possível destituição do
Administrador Judicial.

Duque de Caxias, 19/05/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em _____

Código de Autenticação: 4ID7 2791 PZ3C.HYY2

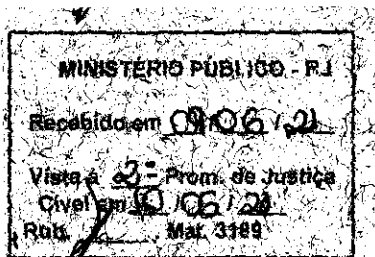
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



ao MP.

25/05/21

Q 35819 - e





MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1090

Processo nº. 0000176-87.1995.8.19.0021

4ª Vara Cível – Duque de Caxias

Massa Falida: Kauri Química Final Ltda.

MM. Juízo:

Da análise dos autos se extrai que a nomeação do Administrador Judicial no presente feito encontra-se balizada na complexidade e na necessidade de expertise jurídica e em finanças.

O Administrador Judicial, como se sabe, é um auxiliar do Juízo da recuperação, uma pessoa de confiança do magistrado, que o ajudará na condução do processo.

A confiança no trabalho do AJ é fundamental nessa relação, como ressalta a doutrina e a jurisprudência sobre o tema. Confirmam-se as palavras de Fabio Ulhôa Coelho: "*O administrador judicial é escolhido pelo juiz e será sempre uma pessoa de sua confiança com a incumbência de o auxiliar na administração da massa falida*" (Comentários à Lei de Falências, 11ª edição, RT, página 102).

Havendo quebra dessa confiança, outra solução não é possível que não o afastamento do AJ. Nesse sentido, vale conferir alguns julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR JUDICIAL. DESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 30 DA LEI 11.101/2005. 3. O ponto primordial para escolha do administrador judicial pelo Magistrado é que aquele goze da confiança deste, portanto, havendo a quebra da confiança a consequência desta é o afastamento do administrador das funções para a qual foi nomeado. TJRS, AI 70045459880, Quinta Câmara Cível, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 14/12/2011 AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR. AUXILIAR DO JUIZ. NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO. CRITÉRIOS SUBJETIVOS DO MAGISTRADO. QUEBRA DE CONFIANÇA. DESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1. O administrador judicial figura como um dos auxiliares do juiz na condução da recuperação judicial. Desta forma, possui papel importante no processo de recuperação judicial, de modo que a falha na prestação de suas obrigações pode originar consequências, como a destituição. 2. Em sendo o administrador um dos auxiliares do Juiz, pode ser nomeado, e também destituído, mediante critérios subjetivos do magistrado. 3. Desta forma, e sabendo que o critério

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1091

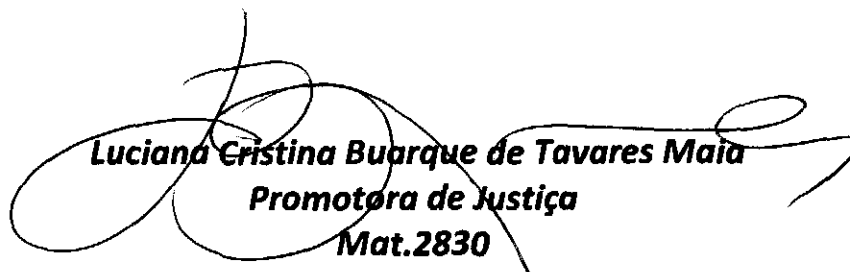
para escolha e manutenção do administrador judicial é a relação de confiança entre ele e o magistrado, em havendo quebra da confiança a consequência lógica é o seu afastamento do múnus. TJPE - AI: 3728409 PE Relator: Jones Figueirêdo, Data de Julgamento: 18/06/2015, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 09/07/2015 EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ADMINISTRADOR - AUXILIAR DO JUIZ - DESTITUIÇÃO EX OFFICIO - INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 31 da Lei de recuperação Judicial, o juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá destituir o administrador judicial, no caso de desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros. 2. O administrador é um auxiliar do Juiz, e sua destituição ou nomeação se submete à discricionariedade do magistrado. TJMG, AI 0541809-51.2015.8.13.0000, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior, Data de Julgamento: 05/07/2016).

Os processos sujeitos ao regime da L. 11.101/2005, são bastantes complexos por si só, entendendo o Ministério Público que não agrega valor uma atuação que não prime pela excelência. Não há espaço nem tempo a se perder com a atuação do AJ financeiro. Não cabe ao juízo e tampouco ao Ministério Público ficar interferindo para que o trabalho seja feito, com a qualidade que se espera. Isso só traz prejuízos à condução do processo de recuperação, aos credores e às devedoras.

Conforme se verifica do ato ordinatório de fls. 1088, nota-se comportamento desidioso do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo ao não praticar com regularidade os atos que lhe foram atribuídos.

Assim, opina o Ministério Público pela destituição do Administrador Judicial, pugnando ainda pela nomeação de A.J da confiança do Juízo.

Duque de Caxias, 18 de junho de 2021.


Luciana Cristina Buarque de Tavares Maia
Promotora de Justiça
Mat.2830



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220218965478

Nome original: 0003338-39.2012.4.02.5118.pdf

Data: 11/08/2021 11:28:40

Remetente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício solicitando reserva de crédito



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Duque de Caxias

RUA AILTON DA COSTA, 115, 8o andar - 1a Vara - Bairro: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO - CEP: 25071160 - Fone: 21 3218-5043 - <https://www.jfrj.jus.br/> - Email: 01vf-de@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 510005698320

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Solicito, nos autos do processo nº **0000176-87.1995.8.19.0021**, a realização da **reserva de crédito** no valor de R\$ 33.443,10 – valor consolidado em 09.11.2018., referente ao valor da CDA nº 7079700272324.

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

DESTINATÁRIO: Juízo da 4ª vara cível da comarca de Duque de Caxias

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005698320v3** e do código CRC **300b3814**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MÁRCIO SANTORO ROCHA**

Data e Hora: 29/7/2021, às 16:29:12

0003338-39.2012.4.02.5118

510005698320.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

Reconsidero a decisão referente ao evento 69, conforme requerido (evento 75), eis que se trata de Massa Falida.

À Secretaria para as anotações.

Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias (processo 0000176-87.1995.8.19.0021), solicitando a realização de penhora no rosto dos autos, com vistas à satisfação do débito em tela, devendo o ofício ser encaminhado com cópia da consulta de inscrição referente ao evento 65, OUT26 (R\$ 33.443,10 – valor consolidado em 09.11.2018).

Efetuada a reserva de crédito, cite-se, para a ciência desta execução fiscal e para interpor embargos, se quiser, após a garantia do Juízo, o administrador Judicial indicado no evento 65, OUT24.

Após, suspendo o feito por um ano ou período inferior, em havendo resposta ao ofício.

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jftrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001886641v3** e do código CRC **7d2e91f9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA**

Data e Hora: 11/11/2019, às 14:34:18

0003338-39.2012.4.02.5118

510001886641.V3



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Consulta Inscrição

09/11/2018
20:57

1093

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: KAURI QUIMICA FINA LTDA
CNPJ/CPF: 29.392.172/0001-30
Inscrição: 70 7 97 002723-24
Nº do Processo: 10735 222878/96-24
Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PISPA
Data da Inscrição: 17/07/1997
Quant. de Débitos: 12
Quant. de Pagamentos: 0
Quant. de Devedores: 1
Quant. Parcelamentos: 0

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Valor Inscrito: R\$ 0,00 (UFIR 7.828,80)

Valor Remanescente: R\$ 54.095.681,79 (UFIR 7.828,80)

Nº Judicial: 00000201251180033384
Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 701188903906

Nº Único de Processo Judicial: 00033383920124025118
Data de Protocolo: 04/12/2012
Data de Distribuição: 09/02, 1998
Órgão de Justiça: SECAO JF - DUQUE DE CAXIAS
Data Falência:
Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: NOVA IGUAÇU
Procuradoria Responsável: DUQUE DE CAXIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Juízo: 01ª Vara Federal de Duque de Caxias

Devolução/Arquivamento:

Número do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Valor Consolidado: R\$ 33.443,10

AC715EF3.9ACB4799.D4FF9CE2.DB44E313

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 5.941,89
Multa: R\$ 1.188,35
Juros de Mora: R\$ 20.739,01
Encargo Legal: R\$ 5.573,85
Valor Total: R\$ 33.443,10

Informações dos Devedores

Devedor 1
PGFN

Nome: KAURI QUIMICA FINA LTDA
CNPJ/CPF: 29.392.172/0001-30
Atividade/Profissão: FABR. DE OUTR. ARTEF. TEXT. PROD. NAS FIAC. E TECEL.
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA 30
Bairro: VILA PAULA
Município: DUQUE DE CAXIAS

Tipo: PRINCIPAL
CEP: 25220680
UF: RJ

RFB

Nome: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO
CNPJ/CPF:
CNAE/Ocupação: 2099199 - Fabrica o de outros produtos qu micos n o especificados anteriormente
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA 30
Bairro: VILA PAULA
Município: DUQUE DE CAXIAS

Situação Cadastral: INAPTA
CEP: 25010280
UF: RJ

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 24/02/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 25/02/1993
TI Juros: 01/03/1993

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: CR 2.346.433,80
 UFIR 201,00

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: CR 2.346.433,80
 UFIR 201,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180032200
Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 22/03/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 23/03/1993
TI Juros: 01/04/1993

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: CR 3.405.075,52
 UFIR 242,00

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: CR 3.405.075,52
 UFIR 242,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180032201

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 20/04/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 22/04/1993

TI Juros: 03/05/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR 4.534.433,47
 UFIR 257,00

Valor Remanescente: CR
 4.534.433,47
 UFIR 257,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010500

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 20/05/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 21/05/1993

TI Juros: 01/06/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR 6.171.442,35
 UFIR 271,00

Valor Remanescente: CR
 6.171.442,35
 UFIR 271,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010501

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 21/06/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 22/06/1993

TI Juros: 01/07/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR 4.975.461,40
 UFIR 169,00

Valor Remanescente: CR
 4.975.461,40
 UFIR 169,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010502

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 20/07/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 21/07/1993

TI Juros: 02/08/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR 23.149.157,35
 UFIR 605,00

Valor Remanescente: CR
 23.149.157,35
 UFIR 605,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010503

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 20/08/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 23/08/1993

TI Juros: 01/09/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR\$ 48.980,84
 UFIR 964,00

Valor Remanescente: CR\$ 48.980,84
 UFIR 964,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010504

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 20/09/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

TIAM: 21/09/1993

TI Juros: 01/10/1993

Multa Mora: 20 %

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR\$ 57.254,04
 UFIR 862,00

Valor Remanescente: CR\$ 57.254,04
 UFIR 862,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E
 TRIBUTOS FEDERAIS
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 9793180010505

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/10/1993 **TIAM:** 21/10/1993 **TI Juros:** 01/11/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** CR\$ 67.925,88
Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO **UFIR** 748,00
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E **Nrº da Decisão:**
Tributos Federais **Valor Remanescente:** CR\$ 67.925,88
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **UFIR** 748,00
Número da Notificação: 9793230160300 **Data da Notificação:**

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP **TIAM:** 23/11/1993 **TI Juros:** 01/12/1993
Data de Vencimento: 22/11/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** CR\$ 107.697,60
Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO **UFIR** 864,00
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E **Nrº da Decisão:**
Tributos Federais **Valor Remanescente:** CR\$ 107.697,60
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **UFIR** 864,00
Número da Notificação: 9793260150900 **Data da Notificação:**

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP **TIAM:** 08/12/1993 **TI Juros:** 03/01/1994
Data de Vencimento: 07/12/1993
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** CR\$ 136.068,60
Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO **UFIR** 941,00
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E **Nrº da Decisão:**
Tributos Federais **Valor Remanescente:** CR\$ 136.068,60
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **UFIR** 941,00
Número da Notificação: 9793300031600 **Data da Notificação:**

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP **TIAM:** 10/01/1994 **TI Juros:** 01/02/1994
Data de Vencimento: 07/01/1994
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** CR\$ 79.804,00
Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO **UFIR** 400,00
Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E **Nrº da Decisão:**
Tributos Federais **Valor Remanescente:** CR\$ 79.804,00
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **UFIR** 400,00
Número da Notificação: 9794020010000 **Data da Notificação:**

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
17/07/1997	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
13/08/1997	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
29/09/1997	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
07/10/1997	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA SETOR SETDAU E42029/1997
08/11/1997	OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
10/08/2001	OCORRENCIA: INCLUSAO DE PROCESSO JUDICIAL N. EXECUCAO - 7004 01 904021-14
30/06/2009	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - DUQUE DE CAXIAS ANT - NOVA IGUAÇU MOTIVO - INTERESSE DA PROCURADORIA
05/05/2013	OCORRENCIA: INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0000176-
87.1995.8.19.0021****1995.021.265810-8**

TJ/RJ - 13/11/2018 08:28:28 - Primeira instância - Distribuído em
25/09/1995

Comarca de Duque
de Caxias 4ª Vara Cível

Cartório da 4ª Vara Cível

Endereço: Rua General Dionizio 764 Sala 204

Bairro: 25 de Agosto

Cidade: Duque de Caxias

Assunto: Requerimento de Falência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias,
Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento

Aviso ao advogado: AG. CLS

Massa Falida KAURI QUIMICA FINA LTDA
Administrador SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO
Judicial

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s): RJ015018 - EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
RJ018777 - LUIZ SERGIO CHAME

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão: 08/11/2018

Juiz: DANIELE LIMA PIRES BARBOSA

Processo(s) Apensado(s): **0000178-57.1995.8.19.0021**
(1995.021.265810-8B)
0000180-27.1995.8.19.0021
(1995.021.265812-1)
0004368-29.1996.8.19.0021

(1996.512.002543-6)
0003822-37.1997.8.19.0021
 (1997.512.001908-5)
0003994-76.1997.8.19.0021
 (1997.512.002087-3)
0005248-50.1998.8.19.0021
 (1998.512.005744-8)
0012194-04.1999.8.19.0021
 (1999.512.002844-5)
0016452-23.2000.8.19.0021
 (2000.021.016248-0)
0016183-47.2001.8.19.0021
 (2001.021.016339-4)
0016187-84.2001.8.19.0021
 (2001.021.016343-6)
0016270-03.2001.8.19.0021
 (2001.021.016425-8)
0016272-70.2001.8.19.0021
 (2001.021.016427-1)
0016273-55.2001.8.19.0021
 (2001.021.016428-3)
0016275-25.2001.8.19.0021
 (2001.021.016430-1)
0016276-10.2001.8.19.0021
 (2001.021.016431-3)
0016277-92.2001.8.19.0021
 (2001.021.016432-5)
0016489-16.2001.8.19.0021
 (2001.021.016640-1)
0017081-60.2001.8.19.0021
 (2001.021.017226-7)

Carta Precatória: 0214315-32.2009.8.19.0001
 (2009.001.214916-7)

Processo(s) no Tribunal de Justiça: Não há.

Localização na serventia: Conclusão Minutada

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA
Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em 23/11/2021

Decisão

1. Proceda-se à adequada numeração das peças contidas nos autos, visto que há documentos ainda não numerados.
2. Anote-se a reserva de crédito de fls. 1083 e informe-se ao Juízo da 1ª Vara Federal de Duque de Caxias.
3. A análise dos autos evidencia que atua como síndico neste processo o Dr. Sebastião Carlos Donato, profissional este que exercitou a atividade de administração judicial em diversos outros processos falimentares ou recuperacionais em curso nesta 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

A última manifestação do síndico remonta ao mês de março de 2019, sendo certo que a serventia tentou localizá-lo, sem êxito, em maio de 20121 (fl. 1088).

Às fls. 1090/1091, consta promoção ministerial pugnando pela destituição do síndico.

Nos autos de nº 0017326-08.2000.8.19.0021, 0010496-02.1995.8.19.0021, 0010055-84.1996.8.19.0021 e 0006736-45.1995.8.19.0021, foram proferidas decisões que destituíram o profissional supracitado, que deixou de intervir nos feitos durante diversos anos. Frise-se que, nos aludidos processos, o cartório efetivou tentativas de contactar o síndico, sem êxito. Demais disso, nos autos nº 0010055-84.1996.8.19.0021, houve determinação judicial para que se expedisse ofício à Corregedoria Geral da Justiça, ante a falta de prestação de contas por parte do síndico.

Referido panorama, além de configurar a atuação desidiosa do síndico naqueles feitos, espraia-se para os demais processos em que o aludido profissional vinha atuando, precisamente porque não mais subsiste a necessária confiança que nele deve ser depositada pelo Juízo.

Não se pode olvidar, ainda, que o presente procedimento falimentar tramita desde o ano de 1995, em manifesta contradição com o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da



1101

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@tjrj.jus.br

CRFB/1988).

Por todo o exposto, destituo o Dr. SEBASTIÃO CARLOS DONATO e NOMEIO como síndica a sociedade de advogados CARLOS MAGNO E MEDEIROS, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias.

Aceito o encargo, e assinado o respectivo termo de compromisso, deverá o síndico manifestar-se sobre estado do processo, notadamente sobre fls. 1078/1079.

P.I.

Duque de Caxias, 24/11/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **487Z.F2AN.ACC3.2Z73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

